

AUGUSTO SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Agudos, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

"Que concede aumento de vencimentos e salários ao pessoal do quadro fixo e variável"

Lei nº 262 de 10 de junho de 1959.

Art. 1º - Os servidores municipais do quadro fixo, inclusive os aposentados, e exceção feita dos professores, terão seus vencimentos mensais aumentados de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para cada um.

§ - Único - Os professores municipais terão seus vencimentos mensais aumentados de CR\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta cruzeiros), para cada um.

Art. 2º - Os salários mensais dos servidores municipais do quadro variável (extranumerários, contratados, mensalistas e diaristas), maiores de 21 anos, não serão nunca inferiores ao salário mínimo na região, ou sejam, CR\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) mensais.

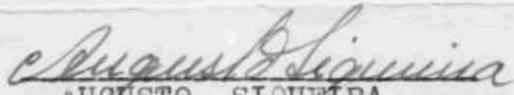
§ - 1º - Os servidores municipais do quadro variável que já percebem salários mensais de CR\$ 3.700,00 a CR\$ 5.000,00, terão um aumento de CR\$ 1.400,00, mensais.

§ - 2º - Os servidores municipais do quadro variável que já tiverem seus salários mensais iguais, ou superior a CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), terão um aumento de apenas CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais.

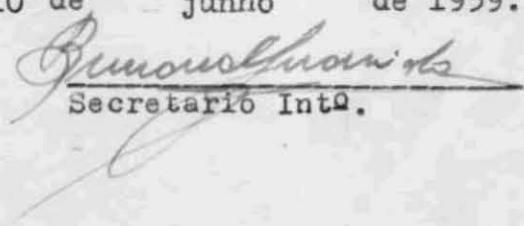
Art. 3º - Fica aberto na contadaria municipal um crédito especial de CR\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas previstas nos artigos anteriores e seus parágrafos - crédito esse que será coberto: - a) com CR\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros) do saldo financeiro verificado no exercício de 1958, e b) CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com a anulação da verba Serviços Públicos Municipais: - Cemiterio- distrito da sede - 8-89-2 Material Permanente: Para construção de uma Capela e um necróterio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Junho de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de junho de 1959.


AUGUSTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.
Agudos, 10 de junho de 1959.


G. Morello
Secretário Intº.